



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica criado, junto ao quadro permanente de funcionários do Município de Platina, o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança, de provimento efetivo.

Artigo 2º O Agente de Controle de Acesso e Segurança tem como atribuições básicas fiscalizar, observar, orientar e fazer a gestão do controle de acesso externo e interno do ambiente de trabalho, organizando a entrada e saída de pessoas, fazendo os encaminhamentos aos destinatários, e manter a ordem e a segurança nas dependências de prédios.

Parágrafo Único - É indispensável que o titular do cargo tenha noções básicas de segurança de patrimônio e de pessoas; utilização de equipamentos de proteção individual disponibilizados; ética profissional; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções típicas do cargo e pró-atividade.

Artigo 3º O Agente de Controle de Acesso e Segurança de que trata esta Lei será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Platina.

Artigo 4º O Agente de Controle de Acesso e Segurança exercerá sua jornada semanal de trabalho de acordo com a necessidade da administração podendo, inclusive, trabalhar em escala de revezamento aos finais de semana e feriados, observada a legislação vigente.

Artigo 5º O Agente de Controle de Acesso e Segurança fará jus ao recebimento do adicional de periculosidade nos termos da lei municipal aplicável, que não poderá ser cumulativo com o adicional de insalubridade.

Artigo 6º O número de vagas, salário base, idade e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal do cargo criado pelo artigo 1º, será estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Artigo 7º O Agente de Controle de Acesso e Segurança terá como atribuições específicas:

I - Exercer o controle e a vigilância de acesso do público externo nas dependências da área de atuação;



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

II - Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

III - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

IV - Realizar inspeções no ambiente, adotando as providências a evitar invasões e danificações ao patrimônio público;

V - Zelar pela segurança das pessoas, adotando as providências a impedir agressões físicas e verbais a funcionários lotados no setor de atuação e a usuários;

VI - Acionar, sempre que necessário para manter a ordem e a integridade física das pessoas, os órgãos oficiais de segurança pública;

VII - Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, nos períodos de suspensão ou encerramento do expediente;

VIII - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

IX - Receber e entregar correspondências;

X - Anotar e levar recados, quando necessário;

XI - Levar ao conhecimento do superior imediato qualquer irregularidade verificada; e,

XII - Executar outras atividades compatíveis com a função determinadas pelo superior imediato.

Artigo 8º As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

A que se refere o artigo 4º da Lei Complementar Municipal, que cria o cargo de Agente de Controle de Acesso e Segurança.

Denominação do cargo	Idade mínima	Idade e escolaridade mínima	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Número de vagas	Salário base
Agente de Controle de Acesso e Segurança	21 anos completos na data da posse	Ensino Médio completo com curso básico na área de atuação expedido por entidades devidamente autorizadas e de acordo com as normas vigentes	40 horas	200 horas	01	R\$ 1.700,00

Prefeitura Municipal de Platina - SP, 10 de maio de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria